



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº 309 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Aprova a alteração da Instrução Normativa SCO nº 002/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a alteração da Instrução Normativa SCO nº 002/2014 de responsabilidade da Superintendência de Contabilidade, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Cabe à unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico que dei publicidade ao presente Decreto, fazendo afixar seu texto em locais próprios, públicos, de costume, na data supra.

VANILDO BROEDEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº. 002/2014

Altera a Instrução Normativa SCO nº 002/2014, que dispõe sobre os procedimentos para a geração e consolidação dos demonstrativos contábeis, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos.

Versão: 02

Aprovação em: 24 de Junho de 2021

Ato De Aprovação: Decreto nº 309 de 24 de Junho de 2021

Unidade Responsável: Superintendência De Contabilidade

A Prefeitura Municipal de Sooretama através da Superintendência de Contabilidade/SEMAF, atendendo ao Art. 5º da IN SCO nº 002/2014;

RESOLVE:

Art. 1. O parágrafo único do artigo 8º da IN SCO nº 002/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.

.....

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Saúde, a Câmara Municipal de Sooretama-ES e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sooretama-ES, deverão finalizar os lançamentos contábeis mensais dentro dos prazos definidos pelo TCEES para envio das remessas das Prestações de Contas, dando ciência a Superintendência de Contabilidade/SEMAF da homologação dos dados junto ao referido órgão.

Art. 2. O artigo 9º da IN SCO nº 002/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Art. 9º. O Departamento de Patrimônio e Almoarifado enviará à Superintendência de Contabilidade, até dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao do mês de referência os seguintes demonstrativos para lançamentos contábeis:

- I. Registro mensal da depreciação dos bens móveis e imóveis (de uso);
- II. Registro da redução valor recuperável (impairment) do ativo imobilizado;
- III. Ajuste mensal dos itens de estoques pelo valor de mercado ou de aquisição.

Art. 3. O artigo 10º da IN SCO nº 002/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O Departamento de Recursos Humanos enviará à Superintendência de Contabilidade, até dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao do mês de referência demonstrativo das provisões de 13º Salário, Férias Abono de Férias e demais que forem solicitadas;

Art. 4. O artigo 11º da IN SCO nº 002/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Setor Tributário enviará à Superintendência de Contabilidade, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao do mês de referência demonstrativo contendo os valores de ajustes da Dívida Ativa, reconhecimento de encargos incorridos da Dívida Ativa, inscrições e baixas sobre a Dívida Ativa.

Art. 5. Fica incluso o artigo 11-Aº na IN SCO nº 002/2014 com a seguinte redação:

Art. 11-A. O Setor de Suprimentos e Gestão de Contratos efetuará os lançamentos dos contratos e licitações no software público contratado até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

o último dia útil do mês de referência, dando ciência à Superintendência de Contabilidade até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Art. 6. O artigo 12º da IN SCO nº 002/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A Superintendência de Contabilidade deverá, bimestralmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, publicar no portal da transparência os itens constantes no artigo 8º, devidamente consolidados, dando ciência a Câmara Municipal da disponibilização dos mesmos.

Art. 7. O artigo 35º da IN SCO nº 002/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Para ser efetuada a consolidação das Demonstrações Contábeis a Administração Direta, Indireta e o Poder Legislativo deverão finalizar os lançamentos contábeis mensais dentro dos prazos definidos pelo TCEES para envio das remessas das Prestações de Contas, dando ciência a Superintendência de Contabilidade/SEMAF da homologação dos dados junto ao referido órgão.

Parágrafo Único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta norma e os definidos pelo TCEES pelos diversos setores e departamentos deste Município, que fornecem informações à Contabilidade, necessárias para elaboração dos Demonstrativos Contábeis e entrega dos relatórios obrigatórios conforme a legislação vigente, que vier a ocasionar dificuldade ou impedir o cumprimento dos prazos legais pela Superintendência de Contabilidade, será responsabilizado de forma administrativa e civilmente da forma prevista na lei.

Art. 8. O artigo 41º da IN SCO nº 002/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Art. 41. As demonstrações contábeis serão disponibilizadas para a sociedade das seguintes formas:

- I - publicação dos anexos da Lei nº. 4.320/64 no site oficial da Prefeitura Municipal;
- II - remessa da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do ES;
- III - publicação dos anexos da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal em jornal de circulação local ou órgão de imprensa oficial do município ou portal da transparência.


Art. 9. Revoga-se o Art. 47 da IN SCO nº 002/2014.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Sooretama-ES, 24 De Junho de 2021

JOSMIRO ELIZEU DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS


RÍGOR GONÇALVES DE BARROS
CONTROLADOR GERAL


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL